



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia.

Período: Maio a agosto de 2026.

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/TCER/2004 art. 11, item V alínea “b” do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório Quadrimestral elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, que trata dos exames realizados sobre os atos e fatos do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, senhor **Lodovico Benlolo Moreira**, portador do CPF ***.823.***-75, praticados durante o período de maio a agosto/2026.

A Unidade Central de Controle Interno, de forma geral, tem procurado acompanhar as fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas e orientando para resguardar com maior eficiência, legalidade e economicidade os atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, que dão suporte a presente auditoria, foram obtidos através de conversa com o gestor através de questionamentos e através de Memorando solicitando relatório de atividades desenvolvidas pelos setores no período, para melhor conhecer o funcionamento e atendimento na “UBS” Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara na sede do município e no “PS” Posto de Saúde Francisco Pereira da Silva no Distrito de Querência do Norte.

O Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde conforme a Lei Municipal nº 498/GP/2009 cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, reinstituído pela Lei Municipal nº 577/GP/2010, datada de 04/12/2010, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 da ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Verificou-se também, conforme extratos bancários e Relatório resumido da execução orçamentária do 4º



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

bimestre que estão ocorrendo às transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculadas à saúde.

A legislação que subsidiou os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) Lei Complementar 101/200 e suas alterações;
- e) Lei Complementar 141/2012;
- f) PPA, LDO e LOA;
- g) Resoluções, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Lei Orgânica do Município;
- i) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

02 – RESPONSÁVEIS

Prefeito

Nome: Lucas Nunes da Silva
Gestão: 01/01/2025 a 31/12/2029
E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br

Gestor/Secretário Municipal de Saúde

Nome: Lodovico Benlolo Moreira
Gestão: 01/05/2026 até esta data.
E-mail: semsau@primavera.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

03 – PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual (2025 a 2029), com a proposta na atualização das diretrizes orçamentárias, foi enviada do poder executivo ao legislativo, através da Lei Municipal nº 1425/GP/2025 de 11/11/2025.

A Unidade Central de Controle Interno lembra aos gestores que os projetos estratégicos estabelecidos na revisão do PPA são objeto de alocação prioritária dos recursos na qual são gerenciados intensivamente, por meio de detalhamento, pelos respectivos de cada secretaria, desde a etapa de sua execução e do acompanhamento e monitoramento, sob a orientação das Leis e Normas legais. Sendo uma diretriz orçamentária citada na própria LDO que é a produção do planejamento de desembolso, sugerimos que todos os secretários junto com a assessoria técnica planejem e acompanhem o cronograma de desembolso, já que a mesma é considerada uma das ferramentas de controle das finanças municipais.

3.2 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A proposta das Diretrizes Orçamentárias foi enviada do poder executivo ao legislativo através da Lei Municipal nº 1426/GP/2025 de 11/11/2025.

A Unidade Central de Controle Interno busca em sua rotina orientar aos gestores que compreendam as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro 2026, norteia a execução da Lei Orçamentaria Anual, dispondo sobre a legislação tributária na política de aplicação financeira, sendo considerada ferramenta de controle das finanças municipais.

3.3 – Lei Orçamentaria Anual

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, em conjunto com as demais Secretarias Municipais da administração Municipal de Primavera de Rondônia, realizaram o planejamento e elaboração da Lei Orçamentária Anual. A lei esta formulada com a apresentação dos recursos dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, estando de acordo com a Lei 4.320/64.

A proposta orçamentaria enviada do executivo ao legislativo, mediante Lei Ordinária nº 1429/GP/2025 de 04/12/2025, foi aprovada, tendo como valor estimado da receita e fixado



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

da despesa em R\$ 41.620.500,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais) analisada e considerada não viável por esta Corte de Contas, sendo que o valor previsto para as entidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde foi estimado em R\$ 8.672.920,00 (oito milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e vinte reais).

04 – ÁREAS ENVOLVIDAS

- 4.1. Orçamento e Execução Orçamentária
- 4.2. Almoxarifado, Farmácia e Atendimento ao Público.
- 4.3. Recursos Humanos.
- 4.4. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.
- 4.5. Diárias e Adiantamentos/Suprimento de Fundos.

4.1 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Evolução da Despesa maio a agosto/2026	
Dotação Atualizada	R\$ 11.261.639,23
Despesa empenhada	R\$ 6.509.560,26
Despesa liquidada	R\$ 5.637.291,88
Despesa paga	R\$ 5.552.812,72

Fonte: Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, RREO Anexo 12 - 4º bimestre 2026.

4.1.1 – APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE

A análise, agora dar-se-á com aplicação de recursos na manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no período compreendido entre maio a agosto/2026. Os parâmetros são os demonstrativos encaminhados ao Tribunal de Contas de Estado de Rondônia por força da Instrução Normativa nº 022/TCER/2007.

A Emenda Constitucional nº 29 e a Instrução Normativa 14-2005 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinam que do total das receitas oriundas de impostos e transferências que a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia recebe 15% desses recursos devem ser aplicados na Saúde.

O Art. 20 da Instrução Normativa 14-2005/TCE-RO considera como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquela relativa à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde sendo:

- I - vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- II - vigilância sanitária;
- III - vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais,



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

orientação alimentar e a segurança alimentar;

IV - educação para a saúde;

V - saúde do trabalhador;

VI - assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

VII - assistência farmacêutica;

VIII - atenção à saúde dos povos indígenas;

IX - capacitação de recursos humanos;

X - pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde;

XI - produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como: medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados e equipamentos;

XII - saneamento básico e do meio ambiente, desde que associados diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento à critério do Conselho Nacional de Saúde;

XIII - serviços de saúde penitenciários, desde que firmado termo de cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;

XIV - atenção especial aos portadores de deficiência;

XV - ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Tabela 01 – Aplicação de recursos em Saúde.

RECEITAS	
Receita De Impostos Líquida	1.684.903,83
Receita De Transferências Constitucionais E Legais	18.201.250,46
Total Das Receitas Aplicadas Em Ações E Serviços Públicos De Saúde	19.886.154,29
DESPESAS COM SAÚDE	
Despesas Correntes	3.912.808,38
Despesas De Capital	86.500,00
Despesas Com Saúde Não Computadas na Apuração Do Percentual Mínimo	(2.510.251,88)
Total Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde	6.509.560,26
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18,78

Fonte: RREO Anexo 12, 2º bimestre 2026.

Desse modo, verificamos, que a receita oriunda de impostos e transferências até Agosto de 2026, foi no montante de R\$ 19.886.154,29 (dezenove milhões oitocentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Como estabelecido pela legislação, 15% do montante citado, devem ser aplicados em ações de saúde compreendidas no artigo 20 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Logo, foi atendida a Emenda Constitucional 29, que fixa a aplicação de 15% da arrecadação da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, referente a impostos e transferências. Já que se atingiu um percentual de 18,78 % das receitas arrecadadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4.2 – RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS NO ALMOXARIFADO, FARMÁCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Almoxarifado – O controle dos materiais, registros de entrada e saída são informatizados pelo Sistema CECAM, na responsabilidade da Diretora de Almoxarifado **Sra. Aline Matias Pavan**, inscrita no CPF ***.579.***-11 que atende a Prefeitura e demais secretarias.

O recebimento das mercadorias é realizado pelo próprio diretor da UBS ou diretor do almoxarifado e também pelo gestor da pasta. Em casos de medicamento a conferência é realizada pela farmacêutica.

No ato de entrega da mercadoria, a mesma deverá ser recebida, certificada a nota fiscal conforme requisito legal constante no Art. 140 da Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Após o recebimento das mercadorias, e vistoria dos produtos, é feita a conferência da Nota Fiscal com o Empenho, o Pedido e as descrições pactuadas em Contrato ou Ata de Registro de Preços, e após é autorizado a Liquidação e o Pagamento. Os materiais perecíveis (gêneros alimentícios) são recebidos e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, devido à administração não ter local de almoxarifado adequado para armazenamento, o que já foi recomendado à administração para regularizar a situação do almoxarifado, porém a administração está se esforçando para deixar nos moldes necessários.

Farmácia - a dispensação de medicamentos é feita diretamente na farmácia na Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara, através de receita médica e cadastro dos usuários do SUS, exclusivamente pelo profissional farmacêutico, tendo seus lançamentos informatizados pelo sistema HORUS. Tal profissional também é responsável pela conferência dos medicamentos recebidos, além de realizar o controle quanto ao pedido de medicamento conforme demanda.

Atendimento ao Público - é feito nas Unidades Básica de Saúde Manoel de Lara na sede do município e no Posto de Saúde Francisco Pereira da Silva do Distrito de Querência do Norte, por médico e/ou enfermeiros e técnicos de enfermagem, mediante a pactuação que determina que as consultas sejam agendadas com número aproximado de 30 consultas dia e 05 emergências. Nos casos mais simples, os pacientes são atendidos e medicados nas unidades de saúde, podendo ficar em observação médica, nos casos mais graves e/ou emergências, os



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

pacientes são transportados de ambulância para os polos/regionais de Pimenta Bueno, Cacoal, Vilhena, Ji-Paraná ou até mesmo Porto Velho/RO.

Atualmente há 03 médicos Clínico-Geral atuando no município, sendo que este profissional está vinculado ao programa Mais Médicos do Governo Federal, atuando com carga horária de 40 horas semanais, que atende na Sede e no Distrito de Querência do Norte.

Além dos médicos, o atendimento é realizado pelos técnicos em enfermagem, enfermeiros e agentes de saúde que atendem a população conscientizando, sobre saúde preventiva, vacinando e combatendo doenças como o dengue, febre amarela e outros, sendo estes vistoriados e acompanhados pela enfermeira responsável pelo Programa de Saúde da Família senhora Geni da Silva Soares Dias, além do fiscais sanitários e agentes de endemias.

4.3 – RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

O Setor de Recursos Humanos está localizado dentro da estrutura da Prefeitura, e é responsável por gerar toda a folha de pagamento da administração, assim como manter as pastas e arquivos de todos os servidores. No que tange a Secretaria Municipal de Saúde, esta na pessoa do Próprio Secretário de Saúde, fornece as informações pertinentes quanto a plantões e horas extras, terço de férias e eventuais fatos mensais para a geração da folha de pagamento. Por ter uma estrutura administrativa pequena, e corpo técnico insuficiente, acontecem falhas que prejudicam a eficiência nos trabalhos diários, muita das vezes por falta de planejamento adequado, excesso de plantões e horas extras, não cumprimento do agendamento de férias que deve ser realizado no começo de cada exercício.

4.4. RESULTADO APURADO NOS TRABALHOS DE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO.

Pode-se observar que até a presente data, as aquisições de bens e serviços, estão nos moldes recomendados pela nova lei de licitações cito a Lei Federal nº 14.133/21 e 10.520/02. Os quantitativos de licitações realizadas no período de janeiro a abril/2026 em favor do Fundo Municipal de Saúde foram 03 inexigibilidades, 01 pregão eletrônico e 03 atas de registro de preços, informado pelo corpo técnico do setor de compras e licitações da Prefeitura conforme Memo. Nº 006/CPLP/2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Constata-se que o Setor de Compras e licitações utilizou dos procedimentos de licitação pertinentes, obedecendo aos preceitos legais e todas as demais recomendações desta Corte de Contas. Outrossim, com relação a publicação dos atos, os mesmos ocorrem com a devida e ampla divulgação, sendo feita em tempo real, nos sítios do Município, <http://transparencia.primavera.ro.gov.br/>, diário oficial dos municípios AROM, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e também no Portal Nacional de Compras e em jornal de grande circulação, além dos murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

4.5 – RESULTADOS APURADO NOS TRABALHOS NOS PROCESSO DE DIÁRIAS/ ADIANTAMENTOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Os processos de diárias estão sendo acompanhadas por esta Unidade Central de Controle Interno, e no geral as prestações de contas estão em sua maioria de acordo com a legislação. A Lei Municipal nº 1398/GP/2025 rege o procedimento de diárias desde a solicitação até a prestação de contas, que tramita ao Setor de Contabilidade para atestar se o servidor está apto a receber, após segue para autorização do Chefe do Executivo, sendo empenhado e pago, e no prazo de 10 (dez) dias realiza-se a prestação de contas. É encaminhado a esta UCCI, para parecer quanto a prestação de contas, e após estando de acordo, é encaminhado a Contabilidade para baixa de responsabilidade no sistema, tendo como ato conclusivo a homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo e posterior arquivamento.

Já os processos de adiantamento de fundos, são remetidos a esta Unidade para conferência das despesas de acordo com os elementos de despesa. Após é emitido parecer discriminando as notas fiscais e então é realizado a baixa de responsabilidade e posterior homologação. Ressalto que muitas solicitações se deram em razão de falta de planejamento. Reitero a orientação que os gestores deem maior atenção e celeridade quanto à elaboração das atas de registro de preço de medicamentos e material penso, manutenção dos aparelhos tipo cadeira de dentista, câmara fria entre outros, e também se atentam quanto aos requisitos necessários para adesões em **Caronas**, haja vista, que tal procedimento já foi alertado pelo Tribunal de Contas, mediante Recomendação Circular nº 001/2025 – GPAMN emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, para não sofrer sanções legais futuramente, reiteradamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4.6 – AÇÕES REALIZADAS NO QUADRIMESTRE

Conforme informado no Memorando nº 601/SEMSAU/2026 datado de 30/09/2026, contendo o relatório das atividades e dos atendimentos realizados pela Secretaria de Saúde e suas respectivas divisões, referente ao quadrimestre compreendido entre os meses de janeiro a abril, segue quadro abaixo:

SERVIÇO OFERTADO	PRODUÇÃO
Atendimentos Médicos	2.495
Atendimento odontológicos	394
Atendimentos psicológicos	462
Atendimentos enfermeiros	1.108
Visitas domiciliares	14.854
Atendimentos de auxiliares e técnicos de enfermagem	4.199
Atendimentos laboratoriais	4.913
Visitas domiciliares (ACE)	3.566
Atendimentos de vigilância sanitária	106
Atendimentos vigilância epidemiológica (notificações)	33
Quantitativos de testes rápidos realizados	333
Quantitativos de doses de vacinas administrada	690
Visitas domiciliares (PSF)	59
Unidades de medicamentos dispensados	3264
Atendimentos regulação (consultas liberadas)	322



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

05 – FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA AUDITORIA

Durante o segundo quadrimestre do exercício de 2026, esta Unidade de Auditoria Interna realizou análises preventivas e de conformidade em diversos processos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, envolvendo procedimentos licitatórios, registro de preços, contratação de obras, aquisição de equipamentos e futuras contratações administrativas, ocasião em que foram identificadas inconsistências recorrentes na fase preparatória dos processos administrativos.

Processo nº 3-537/2026 – Aquisição de 01 ambulância Tipo C

Principais achados:

- Divergência na descrição do objeto, com documentos fazendo referência a “ambulâncias”, no plural, embora a contratação previsse apenas **01 unidade**.
- Incompatibilidade entre o memorando de encaminhamento e a natureza efetiva da contratação, havendo referência à Sistema de Registro de Preços para aquisição singular, imediata e vinculada a recurso específico.
- Necessidade de compatibilização dos documentos da fase preparatória e de maior precisão quanto às condições da contratação.
- Recomendação de saneamento prévio para assegurar coerência documental, rastreabilidade e segurança na execução.

Processo nº 1-1017/2026 – Reforma e ampliação da UBS Manoel de Lara

Principais achados:

- Inconsistência cronológica relevante: Projeto Básico elaborado anteriormente ao ETP.
- Utilização de registros fotográficos antigos, demandando atualização da vistoria ou ratificação técnica.
- Divergência na identificação do processo e no endereço da obra entre os documentos.
- Orçamento com data-base anterior, demandando atualização ou ratificação formal da planilha orçamentária, BDI, encargos, memoriais e cronograma.
- Necessidade de revisão do Mapa de Riscos e consolidação de versão final do Projeto Básico, compatível com o planejamento realizado.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Síntese: na SEMSAU, os achados concentraram-se principalmente na **compatibilização documental, cronologia do planejamento, definição precisa do objeto e atualização dos elementos técnicos e orçamentários**.

No segundo quadrimestre de 2026, a atuação da Auditoria Interna apresentou caráter predominantemente **preventivo, orientativo e saneador**, com concentração das ocorrências na fase de planejamento das contratações.

De modo geral, as inconsistências identificadas mostraram-se passíveis de correção antes da fase externa, sendo os processos devolvidos às unidades responsáveis sempre que os achados poderiam afetar a coerência da instrução, a definição do objeto, a formação dos preços, a segurança da futura execução contratual ou a adequada prestação de contas.

Destaca-se como ponto de atenção institucional a recorrência de divergências entre os documentos da fase preparatória e a utilização de modelos padronizados sem integral adequação ao objeto da contratação, indicando a necessidade de fortalecimento da revisão interna pelas unidades demandantes e equipes de planejamento antes do encaminhamento dos autos à Auditoria Interna.

06 – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS FALHAS DETECTADAS

Esta Unidade Central de Controle Interno reitera que suas atividades são conduzidas de forma contínua, propositiva e em consonância com os princípios da administração pública, com vistas à melhoria da gestão e à defesa do interesse público. Diante do exposto, recomenda-se:

1. **Que a Secretaria Municipal de Saúde** fortaleça a fase de planejamento, com pesquisas de mercado confiáveis e rastreáveis; que seja observada a necessidade de uniformizar os pareceres jurídicos, evitando contradições que comprometam a segurança da decisão administrativa; que, em futuras contratações, seja priorizada a abertura de processo próprio de Registro de Preços, a fim de assegurar maior transparência e competitividade.
2. **Que a Secretaria Municipal de Saúde** conclua as correções com brevidade e devolva os autos para continuidade regular da tramitação; que seja adotado processo licitatório próprio, com planejamento sólido e compatível com as reais necessidades do



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município; Que a gestão orçamentária e contratual observe prazos e protocolos, a fim de evitar atrasos que prejudiquem a execução de serviços essenciais.

3. **Adoção de medidas de correção nos processos administrativos**, com observância rigorosa às normas legais e princípios da Administração Pública, em especial os constantes na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade.
4. **Manter a aplicabilidade dos percentuais estabelecidos na legislação;**
5. **Atentar quanto o quadro de pessoal**, quanto à concessão de gratificações, titulação e outros benefícios que o servidor faz jus, e também a quantidade de plantões e horas extras, sendo concedidas apenas com motivo comprovado;
6. **Atentar quanto ao Índice de Pessoal;**
7. **Atentar quanto ao relatório de compras, serviços e combustíveis**, para que se identifique se estas estão regulares, dentro dos preços de mercado;
8. **Manter os dados atualizados** das ações e programas de saúde no lançamento de produção no centro de processamento de dados;
9. **Tomar medidas em relação à frota de veículos**, especialmente quanto às multas que são imputadas aos motoristas, devendo aplicar legislação vigente, e em outros casos promover processos administrativos e apurar responsabilidade para que não cause danos ao erário;
10. **Acompanhar as metas estabelecidas no PPA**, se fora alcançado o que estava proposto, e se não demonstrar o motivo, sendo passível a avaliação do resultado;
11. **Seguir rigorosamente o cronograma de vacinação**, respeitando as classes prioritárias, com transparência e efetividade com lançamentos diários;
12. **Fiscalizar as visitas mensais dos agentes comunitários de saúde**, cobrando relatório de visitas mensais, afim de comprovação;
13. **Manter um bom relacionamento com o Conselho de Saúde**, para que juntos possam somar junto a gestão;
14. **Estar atento ao cumprimento do plano de ação anual da secretaria**, realizando as ações impostas para o exercício;
15. **Realizar mensalmente pesquisa de satisfação do usuário**, afim de estar sempre em processo de melhoramento dos serviços de saúde oferecidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

16. **Realizar campanhas de conscientização sobre os diversos temas relacionados a saúde,** entre eles, diabetes, hipertensão, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, e demais.
17. Recomenda-se, para os próximos períodos, especial atenção à **padronização e compatibilização dos documentos, memória de cálculo dos quantitativos, formação da pesquisa de preços, definição das condições de execução e fiscalização, gestão de riscos e conferência final das peças pelas unidades responsáveis,** de modo a reduzir retrabalho, devoluções e riscos nas fases subsequentes das contratações.
18. Alimente diariamente o Portal da Transparência, os dados que concernem à Secretaria Municipal de Saúde e suas divisões.

06 – CONCLUSÃO

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao 2º quadrimestre do exercício de 2026 (maio a agosto), tendo sido elaborado com fundamento em dados extraídos do sistema contábil oficial, bem como em análises documentais de processos administrativos e na verificação dos atendimentos realizados, com o objetivo de evidenciar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O Sistema de Controle Interno do Município de Primavera de Rondônia foi atualizado por meio da Lei nº 1.439/GP/2026, de 06 de abril de 2026, com a finalidade de exercer o controle e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, bem como promover o acompanhamento da execução de programas, projetos e atividades administrativas, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, além de avaliar os resultados da gestão pública. Ressalta-se, entretanto, que, não obstante a vigência do referido diploma legal, a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresenta limitação estrutural de pessoal, sendo atualmente composta por apenas três servidores, quais sejam: um responsável pelo Controle Interno, um auditor e um corregedor/auditor.

No tocante às análises realizadas, verifica-se que o Fundo Municipal de Saúde, de forma geral, vem observando a legislação aplicável, especialmente no que se refere ao



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

processamento da despesa pública, ao cumprimento das normas legais e regulamentares e à adequada execução orçamentária, financeira e patrimonial, contribuindo para a manutenção do equilíbrio das contas públicas. Não obstante, identificam-se oportunidades de aprimoramento nos controles e procedimentos administrativos, recomendando-se a adoção de medidas corretivas e preventivas, com vistas ao fortalecimento do sistema de controle interno e à mitigação de riscos.

Por fim, ressalta-se que a adoção das recomendações ora consignadas contribuirá para o aprimoramento da governança pública e para que a Prestação de Contas anual do exercício de 2026 alcance parecer favorável à sua regularidade quando do julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2026.

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388

Yonara Osowski Skierzinski
Auditora
Mat. 1610



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

07 - PARECER TÉCNICO

Lodovico Benlolo Moreira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado conforme portaria de nomeação nº 236/GP/2026 datado de 05/09/26, inscrito no CPF nº ***.823.***-75, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, reconhece o parecer aqui exposto sobre relatório do 2º Quadrimestre do período de maio a agosto de 2026 do Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, através do Relatório da Unidade Central de Controle Interno e Auditoria.

Cumprir informar que o presente relatório, traz ao conhecimento, o andamento e acompanhamento dos trabalhos realizados no período citado, procurando valorizar a administração pública e sanar as pendências que por eventuais erros possam ter sido cometidos.

Os gastos em ações e serviços públicos de saúde neste quadrimestre, cujo percentual atingido foi de **18,78 %**, atenderam as exigências da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Salienta-se, que as ações dos trabalhos realizados por esta Unidade Central de Controle Interno, buscam cumprir fielmente o que as normas vigentes da Administração Pública regem.

É o Parecer.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2026.

Lodovico Benlolo Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 236/GP/2026

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

08 - CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Período: Maio a agosto de 2026.

Diante do exposto, nas minudencias tratadas no Relatório do 2º Quadrimestre/2026 da Unidade Central de Controle Interno e Parecer Técnico, com base nos exames e informações obtidas, **CERTIFICA-SE até esta data pela regularidade dos atos praticados** pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96, analisados a gestão orçamentária e financeira inerentes ao período compreendido de maio a agosto do exercício financeiro 2026.

Por ser expressão dos fatos, certificamos.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2026.

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**09 - DECLARAÇÃO DE CIENCIA SOBRE RELATORIO DO 2º QUADRIMESTRE
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da I nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter tomado ciência do Relatório da Unidade Central de Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro 2026, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documento apresentado pela Unidade de Controle Interno, determina que seja;

- a) observada rigorosamente a consonância entre o PPA, LDO e LOA;
- b) observado com severidade os artigos 52, 53 e 54 da LRF nº 101/00;
- c) Feito à devida prestação de contas de todo os processos de diárias e suprimento de fundos concedidos;
- d) Seguir as orientações da Auditoria Interna com relações aos procedimentos licitatórios, afim de tornar menos morosa as aquisições e atender com qualidade a sociedade.

Publique – se na forma da Lei.

Encaminhe – se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer quando necessário.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2026.

Lodovico Benlolo Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 236/GP/2026